



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 SMGG COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025000987

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.051.708/0001-28, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO, CEP 77.500-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Termo, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	<i>DIA 31/03/2025, ÀS 08:00 HORAS</i>
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	<i>DIA 03/04/2025, ÀS 08:00 HORAS</i>
DATA DA SESSÃO:	<i>DIA 03/04/2025, ÀS 08:30 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
LINK DO EDITAL:	https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1.0 OBJETO:

1.1 - O objeto da presente dispensa será objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE CAPACIDADES DE 13KG, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA, TIRO DE GUERRA E SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONFORME AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

1.2.4 – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

2.0 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.0 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.10 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.11 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10. Da Proposta de Preço/Cotação:

3.10.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.10.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.10.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4. - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa Eletrônica** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e no Diários Oficiais, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **portal de compras públicas**: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.2. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, sendo que os documentos de habilitação deverão atender ao disposto no item 5 deste edital.

4.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Agente de Contratação.

5. - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

5.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

5.1.2 DECLARAÇÃO expressa do contratado de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de contratar com órgãos públicos e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

5.1.3 DECLARAÇÃO expressa do contratado de **INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO OU VÍNCULO**, com a administração pública direta ou indireta.

5.2 Regularidade Jurídica

5.2.1 Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

5.2.2 Ato Constitutivo, Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial.

5.2.3 Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

5.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

5.3.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais e à Dívida Ativa da União**. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.3.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Estadual**;

5.3.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.3.4 Prova de regularidade perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

5.3.5 Comprovante de inscrição **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ**;

5.3.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

5.4 A Habilitação Econômico-Financeira

5.4.1 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

5.5 Demais Certidões

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1 Deverá haver a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados de capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.6.2 Comprovação de cadastro regular na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

6. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conforme item 22 do ANEXO I – Termo de Referência.

7. – DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG.	RECARGA	26	144,17	R\$ 3.748,42

O valor estimado para a contratação é de R\$ 3.748,42 (três mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

8. – DO PAGAMENTO:

Conforme item 14 do ANEXO I – Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

09. GARANTIAS:

Conforme item 7 do ANEXO I – Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Conforme item 6 do ANEXO I – Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Conforme itens 10 e 11 do ANEXO I – Termo de Referência.

12. FISCALIZAÇÃO:

Conforme item 12 do ANEXO I – Termo de Referência.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

13.1 O Contrato vigorará, a contar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O Contrato terá seu extrato divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O valor estimado para a presente contratação, está prevista para o exercício financeiro de 2025.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

14.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Conforme item 13 do ANEXO I – Termo de Referência.

17. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

17.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Porto Nacional - TO, 27 de março de 2025.

José Antônio Mota de Macedo
Secretário Municipal de Gestão e Governança
Decreto nº 006/2025



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
RETIFICADO

(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021)

1 – OBJETO:

- 1.1. O objeto desta solicitação tem como objetivo Contratação de empresa especializada para recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de capacidades de 13kg, conforme a demanda da Secretaria de Gestão e Governança, Tiro de Guerra e Superintendência de Segurança Pública. Conforme Documento de Oficialização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar em Anexo.
- 1.2. Solicitação desta contratação não se enquadra como Bem de Luxo, conforme decreto municipal.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1.** Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme inciso II, do Artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021.

3 – CRITÉRIO DO JULGAMENTO:

- 3.1.** O critério do julgamento será baseado no MENOR PREÇO GLOBAL.

4 – JUSTIFICATIVA:

- 4.1.** Em conformidade com o disposto na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), esta justificativa visa fundamentar a contratação direta de empresa especializada na recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), dispensando-se o procedimento licitatório convencional. O serviço solicitado se faz necessário para suprir de forma satisfatória a demanda das unidades descritas e será utilizado no preparo de cafés, chás, lanches e outros para os visitantes/transeuntes, garantindo, também, uma condição de trabalho adequada e humanizada.
- 4.2.** Conforme Art. 14, Inciso I, Letra c-2 da Lei Complementar 087/2021, onde compete à Secretaria de Gestão e Governança o funcionamento do Paço Municipal, ou seja, é de competência da secretaria manter o edifício da sede da Prefeitura Municipal com infraestrutura adequada para o atendimento à população. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais.
- 4.3.** Conforme Acordo de Cooperação nº 23 – 11ª RM – 001 – 00, celebrado entre a União, representada pelo Comando do Exército por intermédio do Comando Militar do Planalto, e o Município de Porto Nacional – TO, Cláusula Quinta – Das obrigações dos Participantes, II – Constituem obrigações do Município de Porto Nacional, respeitando a legislação vigente: c. garantir o abastecimento adequado de insumos essenciais ao funcionamento das instituições municipais, incluindo o fornecimento de recarga de GLP .
- 4.4.** Considerando que a Superintendência de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil (Guarda Municipal) tem sua sede localizada na Rua Feira, Setor Aeroporto, Porto Nacional – TO, e que é de competência da Secretaria manter a infraestrutura adequada ao desempenho das atividades, torna-se imprescindível a aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), visando garantir a continuidade dos serviços e o bem-estar dos servidores e munícipes atendidos.
- 4.5.** Em conformidade com a demanda de aquisição de insumos essenciais, a contratação de fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) é necessária para atender às dependências da Secretaria de Gestão e Governança, do Tiro de Guerra e da Superintendência de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil (Guarda Municipal de Porto Nacional). O objetivo é



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

assegurar o funcionamento adequado dos serviços relacionados ao fornecimento de gás de cozinha tipo GLP, tem por intuito garantir de forma satisfatória as demandas do departamento da unidade descrita e será utilizado no preparo de cafés, chás, lanches e outros para servidores e transeuntes quando necessário, garantindo, também, uma condição de trabalho adequada e humanizada.

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS:

Item	Quant	UND	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA					
01	10	UND	GÁS GLP - gás liquefeito de petróleo P13KG	R\$ 144,17	R\$ 1.441,70
TIRO DE GUERRA 11-005					
02	10	UND	GÁS GLP - gás liquefeito de petróleo P13KG	R\$ 144,17	R\$ 1.441,70
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL (GUARDA MUNICIPAL)					
03	06	UND	GÁS GLP - gás liquefeito de petróleo P13KG	R\$ 144,17	R\$ 865,02
TOTAL					R\$ 3.748,42

6 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

6.1. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- A entrega será feita conforme demanda e após a emissão do respectivo empenho e assinatura do contrato, de maneira estimada, conforme demanda da Secretaria e Tiro de Guerra 11-005 e Guarda Municipal.
- A entrega das recargas deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (Uma) hora após a solicitação formal da contratante.
- A empresa fornecedora deverá garantir a entrega do gás de forma segura, em conformidade com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).
- Somente serão aceitos produtos que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, ficando a aceitação condicionada à fiscalização dos agentes competentes.
- Todas as despesas relativas ao transporte, frete e manuseio dos botijões são de responsabilidade exclusiva da contratada.
- Caso seja identificado qualquer problema no fornecimento (vazamento, cilindro danificado, quantidade inferior à especificada), a contratada deverá providenciar a substituição imediata, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem ônus para a contratante.
- A entrega do gás será feita de forma parcelada, conforme necessidade, sendo solicitada pela Secretaria por meio de Ordem de Fornecimento.
- Os botijões fornecidos deverão ser devidamente lacrados e apresentar selo de certificação do INMETRO.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

7 – GARANTIAS EXIGIDAS:

- O gás fornecido deverá atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP.
- O volume contido em cada botijão deverá estar de acordo com a capacidade nominal especificada.
- O fornecedor deverá garantir que os botijões estejam dentro do prazo de validade estabelecido pela legislação vigente e que estejam em condições seguras de uso.

8 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

8.1. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para empresa Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- h) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- i) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.
- j) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica, com objeto semelhante deste certame.

8.2. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

- Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;
- Declaração de Inexistência de Parentesco.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO: 13		UNIDADE : 1301	FICHA: 20254097	
ORGANOGRAMA		ELEMENTO	SUBELEMENTO	FONTE
13.1301.1117.2000	MAN. DOS SERVIÇOS ADMIN.	339030	04 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1500000-Rec. não vinc. de Impostos PRÓPRIO

ORGÃO: 13		UNIDADE : 1301	FICHA: 20254170	
ORGANOGRAMA		ELEMENTO	SUBELEMENTO	FONTE
13.1301.1117.2066	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	339030	04 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1500000-Rec. não vinc. de Impostos PRÓPRIO

ORGÃO: 13		UNIDADE : 1301	FICHA: 20254156	
ORGANOGRAMA		ELEMENTO	SUBELEMENTO	FONTE
13.1301.1112.2067	MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA	339030	04 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1500000-Rec. não vinc. de Impostos PRÓPRIO

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.** Comunicar a (o) Contratado (a) a emissão da nota de empenho - NE, informando simultaneamente o local e horário da entrega;
- 10.2.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- 10.3.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 10.4.** Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;
- 10.5.** Informar a (o) Contratado (a), para as devidas correções ou substituição, caso constatare alguma discrepância nos gêneros entregue em relação às especificações do presente Termo;
- 10.6.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente da secretaria de Gestão e Governança ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- 11.3.** Prestar os serviços contratados com as características exigidas no contrato/ordem de fornecimento e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;
- 11.4.** Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria Municipal de Gestão e Governança da cidade de Porto Nacional- TO, no Termo de Referência e outras estabelecidas no processo/ordem de fornecimento;
- 11.5.** Comunicar à Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 11.6.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, no Termo de Referência;
- 11.7.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

12.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos será efetuada pelo servidor Manoel Ribeiro de Sousa, matrícula: 106643, Cargo: Assessor Técnico Nível I, Contato: (63) 98441-8101, e-mail: compras.gabinete2021@gmail.com, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

13.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

(1) moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

(2) *moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) *compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)): **a.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

14.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

14.4. Previamente à data do pagamento, a Secretaria juntará aos autos as Certidões da CONTRATADA.

14.5. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

15 - DO VALOR ESTIMADO:

15.1. O Valor estimado para contratação e de **R\$ 3.748,42** (Três mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A aquisição a ser consolidada pelo período a partir da data da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

17 - DOS ESCLARECIMENTOS:

17.1. Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Secretária Municipal de Gestão e Governança, pelo e-mail: compras.gabinete2021@gmail.com

Porto Nacional – TO, 11 de março de 2025.

Elaborado por:

João Victor Barbosa Cavalcante
Gerente Administrativo e Financeiro
Decreto nº 416/2025

De acordo:

José Antônio Mota de Macedo
Secretário Municipal de Gestão e Governança
Decreto nº 006/2025



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 SMGG
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:		
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone:	

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa especializada para recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de capacidades de 13kg, conforme a demanda da Secretaria de Gestão e Governança, Tiro de Guerra e Superintendência de Segurança Pública.**

PROPOSTA:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	26	UNIDADE	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG.		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Porto Nacional, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

REFERENTE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 SMGG**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de capacidades de 13kg, conforme a demanda da Secretaria de Gestão e Governança, Tiro de Guerra e Superintendência de Segurança Pública.**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV):

I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no **PROCESSO 2025000987**, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 SMGG**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **DECLARA**, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 SMGG**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

IV - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, § 1º da Lei 14.133/21.

V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXX

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA DE PORTO NACIONAL/TO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, DO PROCESSO XXXXXXXXXXXX.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.051.708/0001-28, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO, neste ato representado pelo Sr. JOSE ANTONIO MOTA DE MACEDO, brasileiro, casado, Administrador, RG nº 1.508.084 SSP-GO, portador do CPF nº 323.476.001-25, residente e domiciliado à Av. Presidente Kennedy, nº 4429, Centro, Porto Nacional – TO, e por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Dispensa de Licitação nº 003/2025 SMGG mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de capacidades de 13kg, conforme a demanda da Secretaria de Gestão e Governança, Tiro de Guerra e Superintendência de Segurança Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG.	UNIDADE	26		

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O Contrato vigorará, a contar da data de sua assinatura e terá validade até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 O valor estimado para a presente contratação, está prevista para o exercício financeiro de 2025.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

5.1.1 A entrega será feita conforme demanda e após a emissão do respectivo empenho e assinatura do contrato, de maneira estimada, conforme demanda da Secretaria e Tiro de Guerra 11-005 e Guarda Municipal.

5.2 A entrega das recargas deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (Uma) horas após a solicitação formal da contratante.

5.3 A empresa fornecedora deverá garantir a entrega do gás de forma segura, em conformidade com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

5.4 Somente serão aceitos produtos que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, ficando a aceitação condicionada à fiscalização dos agentes competentes.

5.5 Todas as despesas relativas ao transporte, frete e manuseio dos botijões são de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.6 Caso seja identificado qualquer problema no fornecimento (vazamento, cilindro danificado, quantidade inferior à especificada), a contratada deverá providenciar a substituição imediata, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem ônus para a contratante.

5.7 A entrega do gás será feita de forma parcelada, conforme necessidade, sendo solicitada pela Secretaria por meio de Ordem de Fornecimento.

5.8 Os botijões fornecidos deverão ser devidamente lacrados e apresentar selo de certificação do INMETRO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar a (o) Contratado (a) a emissão da nota de empenho - NE, informando simultaneamente o local e horário da entrega;

6.2. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

6.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

6.4. Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;

6.5. Informar a (o) Contratado (a), para as devidas correções ou substituição, caso constatare alguma discrepância nos gêneros entregue em relação às especificações do presente Termo;

6.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente da secretaria de Gestão e Governança ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

7.3. Prestar os serviços contratados com as características exigidas no contrato/ordem de fornecimento e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

7.4. Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria Municipal de Gestão e Governança da cidade de Porto Nacional- TO, no Termo de Referência e outras estabelecidas no processo/ordem de fornecimento;

7.5. Comunicar à Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

7.6. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, no Termo de Referência;

7.7. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos será efetuada pelo servidor Manoel Ribeiro de Sousa, matrícula: 106643, Cargo: Assessor Técnico Nível I, Contato: (63) 98441-8101, e-mail: compras.gabinete2021@gmail.com, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

14.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

14.4. Previamente à data do pagamento, a Secretaria juntará aos autos as Certidões da CONTRATADA.

14.5. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

CLÁUSULA DECIMA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nº	PROGRAMAS		ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
01	13.1301.1117.2000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	339030-04	1500
02	13.1301.1117.2066	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	339030-04	1500
03	13.1301.1112.2067	MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA	339030-04	1500

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - SANÇÕES CONTRATUAIS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- 11.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3** der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
- (1) moratória de 10% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) moratória de 10% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 11.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 11.133, de 2021).
- 11.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

12.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

16.1 As partes elegem o foro de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

15.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

15.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo.

Porto Nacional – TO, aos XXX de XXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Gestão e
Governança DE PORTO NACIONAL/TO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF nº. _____
2. _____
CPF nº. _____